

CONTRATO Nº 25 /2013

PROCESSO N.º 04600.001132/2013-73

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP) E A EMPRESA EBSCO BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP), instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela sua Diretora de Gestão Interna, Sra. **Aila Vanessa David de Oliveira Sousa**, CPF nº 665.388.076-15, carteira de identidade nº 3.522.113 SSP-DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 12, da Casa Civil, da Presidência da República, de 04/01/2012, publicada no Diário Oficial da União em 05/01/2012, com competência subdelegada pelas Portarias ENAP nº 164, de 25/08/2011, publicada no Diário Oficial da União de 29/08/2011 e Portaria ENAP nº 58, de 21/03/2012, publicada no Diário Oficial da União em 23/03/2012, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **EBSCO BRASIL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 42.356.782/0001-46, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 109, sala 703 - Centro, CEP: 20040-004, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, o Sr. **Célio Paranhos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade CRC nº 033937-4 e inscrito no CPF nº 036.944.457-49, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Passos, nº 101, 1.204 (parte), Centro - CEP: 20051-040, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2013** constante do **Processo nº 04600.001132/2013-73**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, obedecendo às cláusulas e condições seguintes:

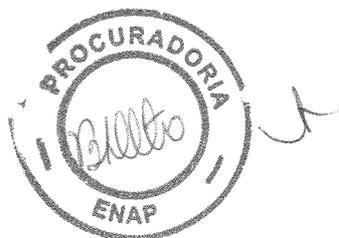
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de assinatura de base de dados de periódicos técnico-científicos especializados em Administração e áreas correlatas, disponíveis eletronicamente em uma única interface de busca, em texto completo, permitindo acesso a, no mínimo, os periódicos listados no item 2 do Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO**

A base de dados de periódicos eletrônicos tem as seguintes características:

- 2.1. Deve contemplar, em uma única interface de busca, o maior número possível de periódicos nacionais e estrangeiros, nas áreas de administração, administração pública, economia, ciência política e ciências sociais. A contratada deverá fornecer no mínimo o acesso aos periódicos eletrônicos listados no Item 2 do Anexo I, em texto completo e em uma única interface de busca.



*[Handwritten signature]*

- 2.2. Acessibilidade: de posse de equipamento adequado o usuário pode acessar artigo ou periódico de qualquer ponto da ENAP ou de casa, em segundos;
- 2.3. Habilidades multimídia: Disponibilização de vários recursos audiovisuais que valorizam o artigo, assim como imagens tridimensionais com movimentos, sons e etc.;
- 2.4. *Links* internos e externos: possibilidade de acesso a outros textos do mesmo autor ou de assuntos correlatos a partir de um *link* no texto, assim como acesso a diferentes partes do mesmo artigo;
- 2.5. Disseminação da informação de forma mais rápida e eficiente: Possibilidade de envio aos usuários dos sumários de periódicos de forma eletrônica assim que o título é publicado;
- 2.6. Economia de espaço: não necessita de espaço físico para armazenamento;
- 2.7. Acesso simultâneo: vários usuários podem acessar a base de dados ao mesmo tempo;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

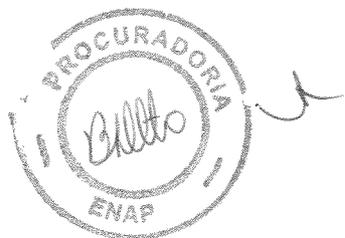
Compete à CONTRATADA:

- 3.1. Disponibilizar o acesso à Base de Dados no prazo máximo de 24 horas após o pagamento da primeira parcela efetuado pela Contratante;
- 3.2. Realizar treinamento com os bibliotecários da ENAP para acesso às bases de dados com carga horária de no mínimo 1h30min e no máximo de 3h de acordo com agendamento prévio entre as partes;
- 3.3. Prestar informações sobre a operacionalização das bases à área de TI da ENAP, de modo a garantir a completa navegação pelos módulos de pesquisa e consulta aos textos;
- 3.4. Garantir a atualização dos periódicos especializados que integram a base de dados;
- 3.5. Orientar na elaboração das estatísticas de uso das bases de dados;
- 3.6. Cumprir os prazos estabelecidos para disponibilização e entrega das senhas de acesso ilimitado às bases de dados;
- 3.7. Dar ciência do recebimento da Nota de Empenho enviada pela CONTRATANTE;
- 3.8. Encaminhar nota fiscal de acordo com nota de empenho fornecida pela CONTRATANTE;
- 3.9. Cumprir fielmente todos os itens estipulados neste instrumento;
- 3.10. Arcar com todos os custos de qualquer transporte/tramitação de documentos que se façam necessários;
- 3.11. Manter durante toda a vigência do CONTRATO, as mesmas condições de habilitação exigidas quando da realização da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à CONTRATANTE:

- 4.1. Efetuar o pagamento devido, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'P' followed by a flourish.

- 4.2. Informar o número dos IPs dos computadores autorizados pela ENAP para disponibilização da base de dados;
- 4.3. Indicar um servidor responsável pelo acompanhamento do contrato enquanto o mesmo estiver em vigência;
- 4.4. Avisar ao CONTRATADO da emissão da nota de empenho;
- 4.5. Efetuar o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o atesto da nota fiscal;
- 4.6. Cumprir todos os itens estipulados neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente instrumento, o CONTRATADO fará jus ao valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);
- 5.2. O pagamento do objeto será efetuado em 03 (três) parcelas, pagas ao final de cada quadrimestre a que se referir o serviço, desde que apresentada e atestada nota fiscal e fatura discriminada, referente a serviços efetivamente executados;
  - 5.2.1. O prazo para ateste das notas fiscais será de 3 dias úteis;
- 5.3. O pagamento será creditado em até 5 dias úteis, após atesto da nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 5.4. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual;
- 5.5. Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores **SICAF**, para comprovação de regularidade da CONTRATADA, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida;
- 5.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

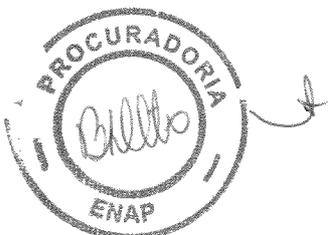
365

**EM = I x N x VP, onde:**

**I = Índice de atualização financeira;**

**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;**

**EM = Encargos moratórios;**



*P*

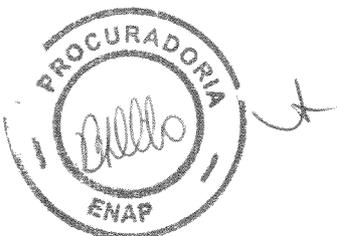
**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso.**

- 5.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;
- 5.9. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta nº 480, de 15/10/2004, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade (COFIC) reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social (Cofins) e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA, se essa não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000;
- 5.10. Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS), será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;
- 5.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação específica;
- 5.12. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso se encontre em mora com suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE OU REVISÃO DOS PREÇOS**

- 6.1. Os valores praticados no presente CONTRATO poderão ser alterados mediante reajuste ou revisão de preços, precedidos de negociações entre as partes e observados os critérios estabelecidos na legislação que rege a matéria;
- 6.2. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reajuste pleiteado, com a apresentação de todos os documentos que se fizerem necessários para embasar o pedido, o qual deverá ser analisado e aprovado pela CONTRATANTE;
- 6.3. A denominada revisão contratual ocorrerá na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculável, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovados nos autos;
- 6.4. Não será admitida como justificativa para embasar pedido da revisão contratual mencionada no item anterior, o Dissídio Coletivo, a Convenção Coletiva ou o Acordo Coletivo de Trabalho, devendo tal pedido ser pleiteado por ocasião do reajuste contratual previsto nos itens 6.1 e 6.2;
- 6.5. As determinações previstas nesta Cláusula estão sujeitas a alterações por eventual normatização do Governo Federal.



**CLÁUSULA SÉTIMA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO**

7.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração de seu impacto nos custos do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do CONTRATO, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

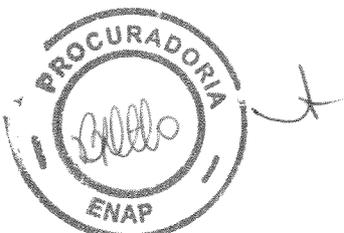
- 9.1.1. Unidade Gestora: 114702
- 9.1.2. Gestão: 11401
- 9.1.3. Elemento de Despesa: 33.90.39-01
- 9.1.4. Pré-empenho: 2013PE800401
- 9.1.5. PI: B8008

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

- 10.1. A CONTRATADA prestou garantia igual a **5% (cinco por cento)** do valor total do CONTRATO em uma das modalidades previstas nos § 1º, do art. 56 da lei 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências;
- 10.2. O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados à Administração ou a de terceiros;
- 10.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela CONTRATANTE, em pagamento de multa aplicada, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VINCULO EMPREGATÍCIO**

11.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas



as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida, mantendo ainda a CONTRATANTE resguardada das demandas respectivas.

- 11.2. Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser chamada em Juízo por quaisquer dos empregados da CONTRATADA, utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento, seja diretamente ou em face de alegação de responsabilidade solidária ou subsidiária, fica ajustado entre as partes que caberá exclusivamente à empresa contratada arcar com os ônus daí decorrentes, inclusive com os custos que a CONTRATANTE vier a ter com a mobilização de seus procuradores na defesa respectiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

- 12.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, seja a que título for.

**Parágrafo único** - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

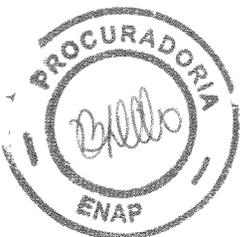
- 13.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

- 14.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2013 da CONTRATANTE, homologado em 27 de setembro de 2013, referente ao Processo nº 04600.001132/2013-73 e com a Proposta da CONTRATADA.

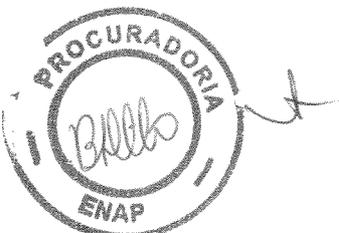
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1.993 e da Lei nº 10.520, de 2.002, a Contratada que:
- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 15.1.2. Ensejar injustificadamente o retardamento da execução do objeto;
  - 15.1.3. Fraudar a execução do contrato;
  - 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.1.5. Cometer fraude fiscal.



- 15.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 15.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 15.2.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 15.2.5. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
  - 15.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
  - 15.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 15.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  - 15.2.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1.993, a Contratada que:
    - 15.2.9.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - 15.2.9.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
    - 15.2.9.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Escola Nacional de Administração Pública.
- 15.4. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Escola Nacional de Administração Pública.
- 15.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia ou de crédito existente na Escola Nacional de Administração Pública, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

*P.*



- 15.6. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.7. Não será aplicada se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.
- 15.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante o contraditório e a ampla defesa.
- 15.9. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Gestão Interna, devidamente justificado.
- 15.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada pelo prazo de suspensão imposto, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

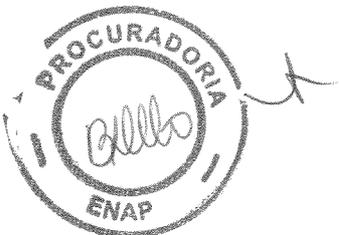
- 16.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, e na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.
- 16.2. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- 16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita por parte da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 16.2.3. Judicial, nos termos da legislação;
- 16.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- 16.3.1. Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;
- 16.3.2. Devolução da garantia;
- 16.3.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 17.1. O CONTRATO tem vigência por 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, dentre as modalidades previstas na Lei 8.666/93, art. 57, § 1º.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos ou situações não explicadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993.



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação, no prazo legal, do extrato deste CONTRATO no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste CONTRATO, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

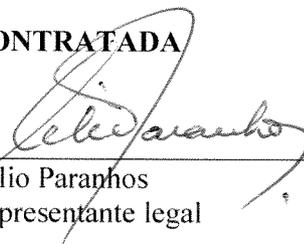
Brasília/DF, 23 de outubro de 2013.

**CONTRATANTE**



Aíla Vanessa David de Oliveira Sousa  
Diretora de Gestão Interna

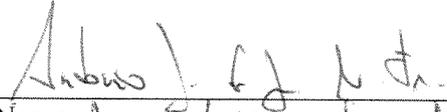
**CONTRATADA**



Célio Paranhos  
Representante legal

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: Gustavo dos Santos Varela  
CPF/MF nº: 042.827.051-79  
C.I. nº: 2656797

  
Nome: Antônio Luiz de Souza Menezes Jr.  
CPF/MF nº: 111.452.107-83  
C.I. nº: 12804951-1





## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 04962.004526/2013-74; Espécie: Termo de Doação nº 26/2013. Objeto: Doação, em caráter definitivo e sem encargos, pelo Doador ao Donatário, do material classificado como antieconômico, constante do Termo de Baixa nº 2013000035/DIPAT, de 11/09/2013; DOADOR: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; DONATÁRIO: Prefeitura Municipal de Limoeiro - Pernambuco; Data de Assinatura: 23/10/2013.

### COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 38/2013 - UASG 201004

Processo nº 03000004050201387. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação sob demanda, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de empresa especializada para apoio ao processo de planejamento e gestão estratégica, utilizando como referência elementos da metodologia do Balanced Scorecard BSC, contemplando serviços de formulação, revisão, desdobramento (tradução), alinhamento, implementação e monitoramento. Total de Itens Licitados: 00030. Edital: 14/11/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Esplanada Dos Ministérios Bloco "K" Sobreloja - Sala S-76 BRASILIA-DF. Entrega das Propostas: a partir de 14/11/2013 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/11/2013 às 09h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARCOS RODRIGO LIMA DO  
NASCIMENTO GOMES  
Pregoeiro

(SIDECE - 13/11/2013) 201004-00001-2013NE800187

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 25/2013

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no DOU em 29/05/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de corrimãos e guarda-corpos nas escadas sociais, de serviço e de emergência nas instalações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nas condições e formas descritas no Edital e seus anexos.

MARCOS RODRIGO LIMA DO  
NASCIMENTO GOMES  
Pregoeiro

(SIDECE - 13/11/2013) 201004-00001-2013NE800187

## FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2013 - UASG 114702

Processo nº 04600001132201373 PREGÃO SISPP Nº 17/2013. Contratante: FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE -ADMINISTRACAO PUBLICA. CNPJ Contratado: 42356782000146. Contratado: EBSCO BRASIL LTDA -Objeto: Prestação de serviços de assinatura de base de dados de periódicos técnico-científicos especializados em Administração e áreas correlatas, disponíveis eletronicamente em uma única fase de busca, em texto completo. Fundamento Legal: lei 8666/93. Vigência: 23/10/2013 a 22/10/2014. Valor Total: R\$28.000,00. Data de Assinatura: 23/10/2013.

(SICON - 13/11/2013) 114702-11401-2013NE800001

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 258/2013 - UASG 114702

Processo nº 04600002323201352. Objeto: Contratação de docente para ministrar o curso Regulação Econômica e Advocacia da Concorrência, no período de 18 a 22/11 e dia 25/11/2013, na ENAP, no horário das 08h30 às 18h e livre. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de docente Declaração de Inexigibilidade em 24/10/2013. PEDRO ASSUMPÇÃO ALVES. Coord. Geral. Ratificação em 13/11/2013. AILA VANESSA DAVID DE OLIVEIRA SOUSA. Valor Global: R\$4.000,00. CPF CONTRATADA: 056.266.357-69 MICHELLE MORETZSOHN HOLPERIN.

(SIDECE - 13/11/2013) 114702-11401-2013NE800001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br> autenticado pelo código 00032013111400205

## FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA DIRETORIA EXECUTIVA

### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 50/2013

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo nº 03603.000820/2013, publicada no D.O.U. de 13/09/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de licenças de softwares Novo Edital: 14/11/2013 das 10h00 às 12h00 e 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Franklin Roosevelt, 166 - SI 706 Castelo - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 14/11/2013 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 28/11/2013, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

PAULO CESAR MORAES SIMÕES  
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 13/11/2013) 114629-11301-2013NE800001

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 48/2013

Tomo público que na licitação em referência a Empresa JF COMERCIO DE CARTUCHO LTDA, foi vencedora do lote 2 e item 11 no valor de R\$ 23.159,95 e foi desclassificada por estar impedida de licitar com a administração pública federal dessa forma foi vencedora a Empresa AZUS INFORMATICA Ltda-EPP no item 11 com valor global de R\$ 1.399,50 e a empresa WP SISTEMAS REPROGRAFICOS EIMPRESSÃO Ltda-ME, no lote 2 com valor global de R\$ 22.020,00.

CLAUDIA GOULART DE SIQUEIRA  
Pregoeira

(SIDECE - 13/11/2013) 114629-11301-2013NE800001

## UNIDADE ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2013 - UASG 114631

Processo nº 03633002501201303. Objeto: Serviços de Malote. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Os serviços são prestados em regime de monopólio pela EBCT Declaração de Inexigibilidade em 12/11/2013. ROMUALDO PEREIRA DE REZENDE. Chefe da Ue/rj. Ratificação em 12/11/2013. WALDIR FORTUNATO JUNIOR. Chefe da Ue/rj. Valor Global: R\$ 49.369,13. CNPJ CONTRATADA: 34.028.316/0002-94 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDECE - 13/11/2013) 114631-11301-2013NE800001

## AGÊNCIA DO IBGE NO CENTRO

### EDITAL Nº 2, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013 REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

A Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em cumprimento à decisão judicial, proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2013.02.01.015354-0, em trâmite no TRF da 2ª Região, torna pública a reabertura do prazo das inscrições do Concurso Público, exclusivamente para os candidatos hipossuficientes se inscreverem e solicitarem isenção do pagamento da taxa de inscrição, referente ao Edital nº 02/2013. As inscrições poderão ser efetuadas nos dias 14 e 15 de novembro de 2013 até 23:59h (horário de Brasília), no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (<http://www.cesgranrio.org.br>). O resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa será disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio, no dia 19 de novembro de 2013. A contestação dos resultados, para aqueles candidatos que tiveram suas solicitações de isenção de taxa de inscrição indeferidas, só poderá ser feita através de link próprio, disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio, nos dias 19 e 20 de novembro de 2013 até 23:59h (horário de Brasília). As demais datas permanecem inalteradas.

WASMÁLIA SOCORRO BARATA BIVAR

### EDITAL Nº 3, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013 REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

A Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em cumprimento à decisão judicial, proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2013.02.01.015354-0, em trâmite no TRF da 2ª Região, torna pública a reabertura do prazo das inscrições do Concurso Público, exclusivamente para os candidatos hipossuficientes se inscreverem e solicitarem isenção do pagamento da taxa de inscrição, referente ao Edital nº 03/2013. As inscrições poderão ser efetuadas nos dias 14 e 15 de novembro de 2013 até 23:59h (horário de Brasília), no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (<http://www.cesgranrio.org.br>). O resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa será disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio, no dia 19 de novembro de 2013. A contestação dos resultados, para aqueles candidatos que tiveram suas

solicitações de isenção de taxa de inscrição indeferidas, só poderá ser feita através de link próprio, disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio, nos dias 19 e 20 de novembro de 2013 até 23:59h (horário de Brasília). As demais datas permanecem inalteradas.

WASMÁLIA SOCORRO BARATA BIVAR

### EDITAL Nº 4, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013 REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

A Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em cumprimento à decisão judicial, proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2013.02.01.015354-0, em trâmite no TRF da 2ª Região, torna pública a reabertura do prazo das inscrições do Concurso Público, exclusivamente para os candidatos hipossuficientes se inscreverem e solicitarem isenção do pagamento da taxa de inscrição, referente ao Edital nº 04/2013. As inscrições poderão ser efetuadas nos dias 14 e 15 de novembro de 2013 até 23:59h (horário de Brasília), no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (<http://www.cesgranrio.org.br>). O resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa será disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio, no dia 19 de novembro de 2013. A contestação dos resultados, para aqueles candidatos que tiveram suas solicitações de isenção de taxa de inscrição indeferidas, só poderá ser feita através de link próprio, disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio, nos dias 19 e 20 de novembro de 2013 até 23:59h (horário de Brasília). As demais datas permanecem inalteradas.

WASMÁLIA SOCORRO BARATA BIVAR

## UNIDADE ESTADUAL EM SÃO PAULO DIVISÃO DE PESQUISAS DE SÃO PAULO

### AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2013 - UASG 114622

Processo nº 03635000426201075. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia necessários para a adequação das instalações elétricas da Unidade Estadual do IBGE no Estado de São Paulo (UE/SP), visando adequá-las às demandas do imóvel, conforme especificações técnicas constantes dos anexos do Edital Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 14/11/2013 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 16h00. Endereço: Rua Urussu, 93 - Itaim-bibi Itaim Bibi - SAO PAULO-SP. Entrega das Propostas: 17/12/2013 às 10h00.

BRUNO GABRIEL DE CASTRO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDECE - 13/11/2013) 114629-11301-2013NE800001

### CONVITE Nº 1/2013 - UASG 114622

Processo nº 03635003774201266. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistemas de iluminação de emergência, detecção e alarme de incêndio integrado ao sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico na sede da Unidade Estadual do IBGE em São Paulo, bem como, interligação das catracas de acesso ao prédio aos sistemas de emergência e criação de brigada de incêndio, atendendo aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos na Instrução Normativa nº 10 de 10 de novembro de 2012. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 14/11/2013 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 16h00. Endereço: Rua Urussu, 93 - Itaim-bibi Itaim Bibi - SAO PAULO - SP. Entrega das Propostas: 28/11/2013 às 09h30.

MARA APARECIDA DE MATEO CRISCIBENE  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDECE - 13/11/2013) 114629-11301-2013NE800001

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 5/2013

O Pregoeiro do IBGE, Unidade Estadual em São Paulo, torna público o resultado do pregão em epígrafe e declara vencedora a empresa MARIA ANGELA DE MORAES ME, para o Item 01, ao custo total de R\$11.448,00.

NILO DE MEDINA COELI NETO

(SIDECE - 13/11/2013) 114629-11301-2013NE800001

## SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Dispensa de Licitação, Cessão de Uso, publicado no DOU nº 221, de 13 de novembro de 2013, Seção 3, Páginas 208, onde se lê: "Processo nº 04916.002354/2013-50"; leia-se: "Processo nº 05062.000081/2003-98".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.